



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD nº 081/2018

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O NÚCLEO DE LETRAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, **FAZ SABER** aos interessados a abertura de processo de classificação para cadastro de bolsistas de residência pedagógica, com processo de seleção regido pela Portaria da CAPES N.º 45/2018 e pelo Edital da CAPES N.º 06/2018, com inscrições no período de **10 de dezembro a 15 de dezembro de 2018** e entrevistas a serem realizadas no dia 17 de dezembro de 2018, conforme disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Do Programa

1.1.1 O Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.1.2 Os projetos apoiados no âmbito do Programa de Residência Pedagógica são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES) e desenvolvidos por grupos de licenciandos, sob supervisão de professores de educação básica e orientação de professores das IES.

1.1.3 O apoio do programa consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto e no repasse de recursos financeiros para custear suas atividades.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 De acordo com o Edital CAPES N.º 06/2018, são objetivos gerais do Programa Residência Pedagógica:



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS BOLSAS

3.1 O processo de classificação prevê a criação de um cadastro reserva de bolsistas para o programa Residência Pedagógica (alunos das licenciaturas). A seleção dos participantes está condicionada ao número de vagas pertinente a cada núcleo/subprojeto de área, submetidos por proposta Institucional da UENP enviada à CAPES via edital N.º 06/2018.

3.2 Conforme previsto na Portaria N.º 045/2018 GAB/CAPES, as bolsas do programa Residência Pedagógica são no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3 A duração das bolsas será de até 18 meses, de acordo com o item 5.3 do Edital CAPES N.º 06/2018.

3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do subprojeto.

3.5 O bolsista de residência pedagógica não poderá receber a bolsa por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.6 Cabe ao bolsista de Residência Pedagógica:

3.6.1. Participar das atividades definidas pelo subprojeto;

3.6.2. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica de acordo com atividades definidas no subprojeto;

3.6.3 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

3.6.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;

3.6.5 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos promovidos pela instituição para esta finalidade;

3.6.6 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

3.6.7 Firmar termo de compromisso.

3.7 É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

3.8 Conforme Portaria N.º 45/2018 GAB/CAPES, cabe ainda ao participante do programa Residência Pedagógica:

I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

II. Cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria N.º 38/2018 GAB/CAPES, independente do tempo de permanência no programa;

III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela UENP;

VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.9 No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

3.10 É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

3.10.1 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da Portaria N.º 45/2018 - GAB/CAPES.

3.10.2 Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital, da Portaria N.º 045/2018 GAB/CAPES e Edital N.º 06/2018 CAPES por parte do candidato. As inscrições ocorrerão no período de **10 de dezembro a 15 de dezembro de 2018 das 14h às 21h30min**, mediante preenchimento de Formulário no CEPEL (Centro de Pesquisa em Letras) e apresentação/entrega dos seguintes documentos no ato da entrevista:

- 4.1.1 Apresentação de formulário preenchido na forma impressa no ato da inscrição;
- 4.1.2 Apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- 4.1.3 Entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.1.4 Entrega de declaração constando ter disponibilidade para se dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica, conforme cronograma do subprojeto em que estiver vinculado (Anexo III);

4.2 Os bolsistas de Residência Pedagógica devem atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UENP na área do subprojeto/núcleo;

4.2.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo docente orientador da UENP na forma de entrevista;

4.2.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica;

4.2.4 Firmar termo de compromisso.

4.3 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UENP ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. A CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados com base no desempenho/arguição em entrevista específica para esta finalidade, a ser realizada pelo docente da UENP proponente a orientador do respectivo núcleo ao qual o candidato se inscreveu.

5.1.1 Cabe a cada docente da UENP proponente a orientador, definir os critérios de seleção para classificação dos candidatos inscritos em seu respectivo núcleo durante a realização da entrevista.

5.1.2 É de responsabilidade do docente da UENP, proponente a orientador, a guarda dos documentos relativos a pontuação obtida pelo candidato durante a entrevista, para que possa subsidiar sua tomada de decisão em possíveis pedidos de recurso.

5.1.3 O docente da UENP, proponente a orientador de cada núcleo, deverá enviar até o dia 13 de Fevereiro de 2019 às 12h00min, via e-mail ao coordenador institucional do Programa



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Residência Pedagógica, a relação dos candidatos aprovados na entrevista por ordem de classificação.

5.1.4 Os candidatos melhores classificados poderão compor o núcleo ao qual se inscreveram quando da vacância de vagas no núcleo do projeto de Residência Pedagógica, sendo que cada núcleo conta com:

I. 24 (vinte e quatro) bolsistas do programa Residência Pedagógica;

II. 6 (seis) voluntários.

III. Todos os participantes que entram no projeto devem cumprir 440 h de residência pedagógica, de acordo com plano de atividades elaborado em conjunto com o orientador da UENP e o preceptor da escola campo.

5.2. O resultado do processo de classificação para cadastro reserva de bolsistas será publicado após a finalização do processo de seleção, em Edital específico, com os nomes dos candidatos, na ordem classificatória, seguido de aprovado ou reprovado.

6. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

6.1 Inscrições presenciais no período de 10 a 15 de dezembro de 2018;

6.2 Publicação de Edital contendo local, data e horário das entrevistas: 15 de dezembro de 2018;

6.3. Processo de Seleção/Classificação: de 17 de dezembro de 2018;

6.4 Resultado da Seleção/Classificação: 18 de dezembro de 2018;

6.5 Prazo para interposição de recurso do resultado de seleção: 19 de dezembro de 2018, conforme critérios apresentados no Edital de resultado da Seleção/Classificação;

6.6 Resultado Final da seleção de estudantes: 20 de dezembro de 2018.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade do candidato proceder a inscrição no local indicado no presente edital.

7.2 Reserva-se à PROGRAD e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica a resolução e eventuais casos omissos.

7.3 Informações ou dúvidas sobre o presente edital podem ser enviadas por meio do e-mail residenciapedagogica@uenp.edu.br.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 07 de dezembro de 2018.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação.

Original Assinado

Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa
Coordenadora Institucional do Programa
Residência Pedagógica



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Anexo I – Edital PROGRAD nº 081/2018

Termo de Compromisso para Participação no Programa Residência Pedagógica

Eu, _____, acadêmico (a) do curso de Licenciatura em _____ do Campus _____ da Universidade Estadual do Norte do Paraná, se contemplado (a) a participar do programa Residência Pedagógica, assumo os seguintes compromissos:

- I. Elaboração do plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- II. Cumprimento da carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria N.º 38/2018 GAB/CAPES;
- III. Desenvolvimento das ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaboração e entregar dos relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participação das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela UENP;
- VI. Comunicação de qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na UENP.

Declaro ainda estar ciente de que a não conclusão do Plano de atividades na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à minha vontade ou doença grave devidamente comprovada. Tenho ciência de que a avaliação dessas situações ficará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Anexo II – Edital PROGRAD nº 081/2018

Declaração de Disponibilidade para Participar do Programa Residência Pedagógica

Eu, _____, acadêmico (a) do curso de Licenciatura em _____ do Campus _____ da Universidade Estadual do Norte do Paraná, se contemplado(a) a participar do programa Residência Pedagógica, declaro possuir disponibilidade para me dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica conforme cronograma do subprojeto em que estiver vinculado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura